



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3116 – Fax (095)3621-3101
E-mail: proeg@ufrr.br



Resolução nº 038/2016-CENS/CEPE/UFRR

Autoriza a quebra de pré-requisito da disciplina CIV24 – Construção civil.

O DIRETOR DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeado pela Portaria nº 137, datada de 09/03/2016, no exercício da Pró-reitoria de Ensino e Graduação – PROEG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que consta no processo nº 23129.012211/2016-10,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, *ad referendum* da Câmara de Ensino, a quebra de pré-requisito da disciplina CIV24 – Construção civil, possibilitando que o acadêmico Solon Araújo Boto, matrícula nº 201014201, possa cursá-la concomitantemente com a disciplina CIV29 – Planejamento e controle de obras, com efeitos imediatos para o semestre 2016.1.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PROEG/ UFRR, Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2016.

Prof. Dr. Antonio Cesar Silva Lima

Diretor de Assuntos Pedagógicos no exercício da
Presidência da Câmara de Ensino/ CEPE
Siape nº 1026635